



**LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2017.
DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

“Dispõe Sobre Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>		
Unidade: 07-01 – Gabinete do Secretário		
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete		
(817) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria		
P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos		
(860) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada na Dotação Orçamentária abaixo:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>		
Unidade: 10-01 – Cultura e Lazer		
P.A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais		
(1150) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 30.000,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2017.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2021